2.ª SERIE. TOMO V.

REVISTA UNIVERSAL LISBONENSE.

SCIENCIAS—AGRICULTURA—INDUSTRIA—LITTERATURA—BELLAS-ARTES—NOTICIAS E COMMERCIO.

COLLABORADA POR MUITOS ESCRIPTORES DISTINCTOS.

Redactor e Proprietario do Jornal—S. J. RIBEIRO DE SÁ.

NUM. 31. QUINTA FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1853. 12.º ANNO.

SCIENCIAS, AGRICULTURA E INDUSTRIA.

AS CONTRIBUIÇÕES DIRECTAS DE PORTUGAL EM 1643.

(Continuado de pag. 327.)

TITULO I.

Dos ministros, pelos quaes ha de correr a superintendencia, lançamento e cobrança.

Primeiramente, haverá nesta cidade uma junta, em que se expedirão todos os negocios, e duvidas que se moverem sobre contribuições impostas para a defensa do reino, e mandará tomar conta aos thesoureiros, e terá o poder e jurisdicção na fórma do regimento que lhe será dado, e todas as justiças lhe obedecerão, e os tribunaes senão intrometterão nas materias tocantes ás ditas contribuições, antes lhe darão todo o favor e ajuda, e para tudo ser ajustado com o assento das côrtes, pela licença que para isso lhe dei, se formará dos mesmos tres estados, a saber de um ecclesiastico, que nomeará o mesmo estado, etc. dois fidalgos nomeados pelo da nobreza, um dos definidores das villas e cidades do reino, que a junta dos povos nomeará, um conselheiro da fazenda, um secretario, e assim nomearei mais um do povo, dos que serviram na casa dos Vinte e Quatro, por assim mo pedirem os tres estados; e estando tres votos, logo poderão despachar.

2.º E tambem haverá nesta cidade um thesoureiro geral com escrivão particular de sua receita, pelo qual ha de correr toda a despeza do dinheiro procedido das ditas contribuições, conforme a este regimento, e outro que lhe será dado, no que toca a administração de seu cargo; o dito dinheiro se recolherá em uma arca de tres chaves, das quaes elle terá uma, e as outras estarão em poder de duas pessoas, um nobre, e outro do povo, que a junta nomeará.

3.º E para muito igualmente se haverem de lançar, e cobrar as decimas nas freguezias desta cidade, em cada uma dellas assistirão as pessoas seguintes: um ecclesiastico, um fidalgo, um cidadão e um do povo, dos que servem, ou já serviram na camara dos Vinte e Quatro; e em um rol que com este se enviará, irão nomeados os ecclesiasticos, propostos pela junta do seu estado, os fidalgos, os letrados e a camara, nomeará os cidadãos e pessoas do povo, procurando quanto fôr possivel, que algum destes intenda bem de contas e livros, e todos elles terão egual voto, e o cidadão servirá de escrivão assim no lançamento como na cobrança, e o do povo servirá de thesoureiro.

4.º Haverá mais um fiscal, para que nos lançamentos se não encubram propriedades desta cidade, que os poderá arguir e responder ás duvidas que se moverem sobre elles, ao qual mandarei fazer mercê conforme ao que merecer.

5.º A cada uma das comarcas do reino, irá uma pessoa nomeada pela junta, que assistirá com o corregedor, procurador e juiz de fóra, um homem dos mais nobres, ricos e de mais satisfação, e um do povo de maior confiança, e todos juntos lançarão as decimas conforme a este regimento, assentando-se em mesa redonda sem precedencias; e em camara se elegerá um escrivão e um thesoureiro que seja dos mais ricos, e abonados da terra, e tambem se elegerá um fiscal para o mesmo effeito acima declarado.

6.º E por quanto estas pessoas que hão de assistir na cabeça da comarca, não pódem no mesmo tempo fazer os lançamentos em todos os logares della; o corregedor e provedor se dividirão, e cada um delles irá aos que lhe couberem. E a pesssoa que a junta nomear, nomeará pessoas que por ella haja de assistir naquellas villas e logares a que elles não forem, e os ditos ministros nos logares de sua repartição, com o juiz de fóra se ahi o houver, farão eleger em camara, um homem dos mais honrados, abonados e ricos, e um do povo, com os quaes se fará o lançamento na fórma que se dispoem neste regimento, e com um escrivão e thesoureiro, na fórma acima dita.

7.º Na junta de cada um dos logares, se elegerá o mais abonado homem que houver em cada uma das freguezias de seus termos, para nelles receber os quarteis, e os levar e entregar ao thesoureiro de seu districto, e outro que saiba bem lêr e escrever, que servirá com elle de escrivão para assentar os pagamentos, e passar escriptos delles, como ao diante irá disposto, para que assim os moradores dos termos das cidades e villas, não recebam molestia em ir a ellas fazer os pagamentos do que lhes fôr lançado; e ambos saberão bem lêr e escrever.

8.º Nenhuma das pessoas que forem nomeadas para assistir aos lançamentos e cobrança das decimas, se poderá escusar por algum privilegio que allegue, e a junta de cada cidade ou villa, os poderá obrigar sem appellação nem aggravo. Porém encomendo muito aos officiaes das camaras, ou ministros que os nomearem, que elejam os mais idoneos, e que sem escandalo nem queixa mais commodamente o possam fazer, e fazendo a eleição em outra fórma lho mandarei estranhar.

9.º A junta que assistir na cabeça da comarca, determinará as duvidas que se moverem sobre os lançamentos de toda ella, e cada villa terá de alçada até 5$000 rs., e dahi se appellará para a cabeça da comarca, onde se determinarão todas as duvidas de quaesquer quantias que sejam sem appellação nem aggravo, e do mesmo modo as penas que pozer até a quantia de 4$000 rs.; sómente poderão recorrer a mim, por via de queixa e de recurso, o qual sempre me fica salvo como a rei e senhor, para que se não façam aggravos a meus vassallos.

10.º As pessoas que assistirem aos lançamentos e cobrança das decimas, não levarão salario algum do procedido dellas, mas eu lho haverei por serviço, e lhe mandarei fazer mercê com effeito a todos conforme seu merecimento; porque não era conveniente, que o dinheiro com que o reino contribue para sua defensa se diminuisse com salarios; e os escrivães e thesoureiros ficarão escusos em quanto servirem de todos os officios e encargos publicos, se elles por sua vontade os não quizerem servir; e a junta que hade assistir nesta cidade, terá cuidado de me propôr os que bem servem, para lhe mandar fazer mercê.

11.º Os ministros das juntas dos lançamentos das decimas castigarão as offensas que se fizerem aos officiaes dellas na fórma que se castigam as que se fazem aos officiaes de justiça, e quando sejam feitas por pessoas poderosas darão conta na junta desta cidade, para se proceder contra elles com a demonstração, que convem.

TITULO SEGUNDO.

Das pessoàs que devem decima, rendas, e meneo, e de que se hão de pagar.

Todas as pessoas de qualquer qualidade, e condição que sejam, ministros de quaesquer tribunaes, universidades, communidades, fidalgos nobres, e do povo sem excepção de pessoa ou lugar, pagarão decima em cada um anno de todas as rendas das fazendas que tiverem, assim de raiz, como de juros, tenças. ordenados, mantenças, moradias, e de quaesquer outros rendimentos, novidades, e fructos, ainda que sejam fronteiros, que sirvam á sua custa; por quanto sendo imposta em cortes para a commum defesa do reino não é justo que algum particular fique escuso della, e pedindo-se-me algum privilegio, ou isenção, para se não pagar, o não darei, e dando-o, quero e mando que se não cumpra, nem guarde, por mais exuberantes clausulas que leve, e ainda que nelle se faça especial derrogação deste capitulo, e havendo pessoas, e lugares, que tenham taes rasões que possam por ellas pretender semelhante privilegio, lhe mandarei fazer mercê por outra via, sem se dar exemplo, para que outros o peção, e desde logo ei por derrogados todos os privilegios, e isenções que se houverem passado antes deste regimento, a quaesquer pessoas, ou communidades, para senão poder usar mais delles.

2.º E confiando eu do estado ecclesiastico. que assim como se compõe de mui fieis, e leaes vassallos, e é egualmente obrigado á defensão commum do reino, tambem acudirá com a mesma decima de suas rendas, como voluntariamente os

prelados na junta delle, tem assentado á precisa necessidade, e obrigação presente, sem perjuiso. nem offensa alguma da immunidade ecclesiastica, a qual não é minha tenção violar, nem offender, mas que por os meios communs, com que o reino acode, concorram elles com o que lhes cabe para sua propria defensão na fórma, que começaram a dar, e de presentes se prometeu; encommendo aos prelados do clero e religiões que cada um em suas dioceses e provincias, façam que por parte dos ecclesiasticos e religiosos se dê tal exemplo na egualdade dos lançamentos e contribuição das decimas dos bens patrimoniaes e da egreja, que se lhes deva a elles todo o bom successo desta repartição, e se evitem a desigualdade e queixa, no que é commum, e que para esse effeito nomeiem pessoas que assistam em cada uma das comarcas e villas com os ministros que hão de lançar as decimas seculares, para que deste modo se lancem e cobrem todas juntamente, na fórma que se ordena neste regimento o qual espero que os prelados por sua via facam inteiramente comprir, como se nelle contem.

3.º As pessoas que tiverem officios da fazenda, ou justiça, ou quaesquer outros (que não sejam de manufactura) com ordenados pagarão decima delles, e além disso pagarão decima dos proes e percalços que com elles tiverem, os quaes se estimarão, por pessoas que bem o entendão, e pelo modo que mais justamente se poderem arbitrar e se forem taes que não tenham ordenados, e que o rendimento consista só em proes e percalços delles se pagará decima pelo dito modo, o que se entenderá assim nos officios de minha data, como nos que forem dados por donatarios.

4.º E todos os medicos ,cirurgiões, advogados, que continuam os auditorios, ou aconselham em casa, e os escrivães, tabelliães, inqueridores, solicitadores, avaliadores, partidores, e quaesquer outras pessoas que com suas sciencias, artes, e officios ganham dinheiro pagarão decima do que se arbitrar, que por elles poderão ganhar em cada um anno.

5.º As pessoas que tiverem negocio, trato, ou maneio, ou sejam naturaes, ou estrangeiros, que neste reino negoceiem em seu nome, ou de outros que a elles os mandassem, pagarão decima, do que se arbitrar que ganham cada anno com o tal negocio, trato, ou maneio do que em seu proprio nome tratam, ou de sua commissão das correspondencias alheias.

6.º E quando os que negoceiam, e tratam allegarem, e mostrarem, que trazem dinheiro alheio ao ganho para que se lhes tenha respeito, cobrar-se-ha delles a decima que deverem por sua parte, e tambem a que se achar que toca ás pessoas a quem pertence o tal dinheiro, que lh'o levarão em conta com escripto do thesoureiro a quem foi feito pagamento.

7.º Porquanto em muitas partes ha pessoas que alugam liteiras, mulas, carretas, e bois, e trazem barcos que lhe ganham, pagarão decima do que se arbitrar que poderão interessar neste trato, e maneio.

8.º Os lavradores que lavram herdades alheias pagarão decima do trato, e maneio, estimando-se o que lhes fica de ganho depois de paga a renda, fazendo-se abatimento do cabedal com que entram de semente, despeza do serviço, criados, e gados, e o risco na incerteza das novidades para que estimado tudo ao justo no modo que foi possivel se avalie o que lhes fica livre de pão, creações, e lã, que se haverá como ganho de maneio.

9.º E o da herdade que costumava andar arrendada, lavrando-a por si, e por sua conta pagara decima do que a dita herdade lhe renda quando andava de arrendamento, e o que lavrar umas herdades, e outras alheias de renda, pagará das suas a decima do que lhe rendiam, e das alheias decima do trato, e maneio como se dispoem nos lavradores.

10.º E porque alguns lavradores tem pastores, e maioraes que trazem gado seu apartado, ou junto com o de seus amos, se lhes lançará tambem decima do interesse que com elle tiverem como de trato, e maneio.

11.º As pessoas que não tiverem renda, fazenda, trato, nem maneio, e forem officiaes de qualquer officio sendo mestres nesta cidade não pagarão menos de tres cruzados, e d'ahi para cima conforme se arbitrar podem ganhar em seus officios. E os obreiros pagarão a quatrocentos réis cada um, e pelo reino os mestres dos officios pagarão dois cruzados, e os obreiros tres tostões: porém se os mestres forem tão pobres que pareça na junta que não devem pagar como mestres, se lhes arbitrará o que é justo que paguem; e os trabalhadores, e jornaleiros que não tem officio, mas vivem só de seu trabalho não pagarão menos de duzentos réis, nem mais de um cruzado, a respeito do mais, ou menos que ganham em cada terra.

(Continúa.)

PRODUCÇÃO DO ALGODÃO.

(Concluido de pag. 317.)

Brasil e Antilhas.

O Brasil está grandemente privado de vias de commuuicação, pois não tem estradas e navegação fluvial que possam dar aos productos do interior facil sahida para os portos do littoral. Assim, em quanto por longo tempo esta situação se prolongar, não se deve contar com augmento algum nas importações que já mencionamos. Eis tudo o que podemos aventurar sobre o futuro da producção brasileira.

Quanto ás Antilhas, publicaremos em primeiro lugar o seguinte extracto do *Economista*:

« As ilhas menos adaptadas para o cultivo da canna de assucar, e particularmente a de S. Vicente, são ao mesmo tempo as mais proprias á producção do algodão, que vinga bem em terrenos seccos e fofos, quando são visinhos do mar. Depois que se supprimiu aquelle fomento illusorio, concedido por tão longo tempo, e por mal entendida politica, á cultura da canna de assucar, esta planta deixou de existir em todas as localidades que não lhe eram realmente favoraveis, e seria mui conveniente substituil-a por plantações de algodão. »

Não podemos aqui declarar até onde se elevariam os gastos da cultura; porém, se se attender que de ordinario a despeza mais consideravel, a do embarque dos algodões, é mui facil nas Antilhas, não atinamos como estas colonias não os poderiam cultivar com tanta vantagem como os Estados-Unidos, especialmente se se tratasse de obter o trabalho assiduo dos negros na estação do descaroçamento.

O algodão das Antilhas é presentemente preferido ao dos Estados-Unidos, e vende-se mais caro, porque a sua fevera é mais comprida. Temos a convicção que se nossos colonos empregassem esforços energicos nesta industria poderiam com muita brevidade fornecer-nos annualmente 100,000 saccas, e por esta fórma utilisar terrenos que por falta deste emprego tem de ficar incultos!!

Os meios de desenvolver a producção do algodão nas Antilhas tem sido, desde algum tempo, o objecto de numerosas indagações. Um empregado do governo na Jamaica, M. M'Heady, emprehendeu uma viagem aos Estados-Unidos para informar-se dos melhores processos, e para colligir amostras das mais bellas qualidades. De volta para o seu emprego distribuiu sementes, publicou instrucções, e chegou depois de longos esforços a conseguir a fundação de algumas plantações.

Nos Estados-Unidos a planta do algodoeiro é destruida, cada inverno, pelas geadas, ao passo que na Jamaica dura alguns annos sem ser renovada a plantação; e se as ultimas mudanças introduzidas na fixação dos direitos de importação em Inglaterra tem concorrido, na Luiziana, e em um ou mais dois Estados Americanos, para a transformação das plantações de algodão em cannas de assucar, a mesma causa póde produzir effeito inverso nas colonias inglezas, e mudar os engenhos de assucar em feitorias de algodão.

Foi com estas vistas que uma associação se formou em Kingston, capital da Jamaica, no ultimo verão, a qual, reunindo capitaes sufficientes, arrendou por muitos annos boas terras dependentes de antigos engenhos hoje abandonados, e conta com lucros satisfactorios. Anteriormente outras experiencias tinham produzido bons resultados na mesma ilha, cujo sólo e clima apresentam condições as mais favoraveis. O jornal do trabalhador paga-se por preços mui baixos de 5 a 12 pence, conforme as circumstancias. Mas póde-se esperar dos negros livres, que é forçoso empregar, a constante assiduidade do trabalho que exige o cultivo do algodoeiro? Eis o que é ainda problematico.

O governador da Barbada officiava ao governo nos seguintes termos, em março de 1850:

« A producção do algodão, que está hoje reduzida ás terras mais fracas, tinha em outras épocas maior desenvolvimento quando as safras do assucar faltavam ou se vendiam mal: ella póde d'ora avante, nas novas circumstancias, tornar-se um recurso fecundo; porquanto, independente dos beneficios da exportação do genero, dá trabalho a uma classe numerosa de pessoas cujas forças não bastam aos fadigosos cuidados que demandam os engenhos de assucar. É por isto que eu espero que tal cultura seja bem acolhida nesta colonia. »

Finalmente, eis o que escrevia em abril de 1850 o governador de Santa Luzia:

« As ultimas medidas do tribunal do commercio de Manchester, a energia dos esforços que parece desenvolver-se na Jamaica, e sobre tudo o bom exito das experiencias feitas na Dominica mui recentemente, não deixaram de attrahir a attenção dos nossos lavradores. Alguns delles me tem manifestado a intenção de ensaiar a cultura do algodão, contendo-se no começo dentro de certos limites. Além de que eu sei que boas qualidades desta planta foram em outras épocas cultivadas com vantagem nos terrenos os mais seccos da ilha. »

Terminaremos aqui esta serie de esclarecimentos, assignalando uma obra notavel; é a memoria que M. Porter dirigiu em 1850 á associação Britannica, quando ella se reuniu em Edimburgo. O auctor prevendo a insufficiencia proxima das importações de algodão, extrahido dos Estados-Unidos e de outros paizes estrangeiros, propõe-se a examinar se não seria possivel introduzir o linho nos tecidos, afim de supprir o deficit inevitavel do algodão.

« Antigamente, diz elle, nós eramos forçados a dirigir-nos ao estrangeiro quando tinhamos necessidade do linho; não podiamos produzil-o no nosso proprio solo, porque a lei, que prohibia a entrada dos cereaes estrangeiros, obrigava a nossa agricultura a despender todos os seus esforços na unica producção dos generos alimenticios. Este obstaculo

desappareceu: nada d'ora ávante impede os nossos rendeiros de dedicar-se a uma cultura que lhes offerece rasoaveis lucros. Seria muito para desejar que a fertilidade do nosso solo fosse aproveitada para fornecer-nos abundantemente de uma planta tão necessaria á manutenção do povo como o proprio trigo.

« O linho cresce facilmente em todas as partes das ilhas Britannicas, e os cuidados que demanda a sua cultura apresentam ás nossas populações a preciosa vantagem de um trabalho manual consideravel. Presentemente os tecidos do algodão misturados com linho são de um uso que póde ainda augmentar, e não seria impossivel dispor os apparelhos das nossas manufacturas de maneira a fiar ou a tecer ao mesmo tempo as duas substancias em proporções que variariam segundo os recursos do aprovisionamento e os pedidos do consumo. »

(British Almanack.) — (Revue Britannique.)

UTILIDADE DE CERTOS PASSAROS.

As avesinhas receberam da Providencia a missão de obstarem aos estragos da lagarta; e muita gente ou ignora ou esquece este facto. Em alguns concelhos das provincias da França antigamente denominadas Borgonha e Comté, em vez de caçarem os chapins, chamarizes e totenegras, attrahem-nas aos pomares preparando-lhe ninhos com ramadas de salgueiros, que em breve tem moradores, alojando em muitas occasiões 20 a 24 passarinhos cada uma. Como ahi estão ao abrigo dos animaes malfazejos medram e criam em grande numero, alimentando-se de insectos damninhos e principalmente de milheiros de lagartas e vermes destruidores do arvoredo. Eis uma grandissima vantagem para os pomares, attendendo a que essas aves de arribação voltam no anno seguinte, por seu natural instincto, a visitar a sua patria na primavera e limpar das ovas ou milha da lagarta as arvores que foram seu berço.

SERÁ CONVENIENTE QUE A PROPRIEDADE INDIVIDUAL SEJA SUBSTITUIDA PELA PROPRIEDADE COLLECTIVA?

Com prazer juntamos á lista dos nossos collaboradores do Brazil mais um nome que illustrará o nosso jornal.

Para que possamos chegar á solução completa da questão que o programma indica, é preciso que nos remontemos um pouco ao desenvolvimento de certas idéas que lhe são inherentes, é preciso que indaguemos em sua verdadeira fonte o objecto principal, de que esta questão se deriva, ou a que se refere.

Ha para o homem neste mundo verdades tão evidentes e poderosas por seus effeitos, e por sua mesma origem, que elle não poderá jámais contrarial-as e desconhecel-as, ainda quando o scepticismo lhe tenha obstruido as faculdades intellectuaes, e fechado a porta ao sentimento da crença mais rasoavel. Essas verdades, consignadas em principios que a rasão por si revela ao homem, apparecem nas sciencias com o mesmo caracter de infallibilidade, que dantes tinham, quando consideradas pelo lado simplesmente natural; e não ha quem duvide da sua influencia, e do predominio que ellas exercem sobre o espirito, não só do homem, como da sociedade.

Um desses principios eminentemente verdadeiro é o direito de propriedade, e é com esse direito elevado, com esse principio, que a philosophia tanto proclama, que está de todo ligada a questão de que nos vamos occupar. Fazendo applicação especial da propriedade para o terreno da economia politica, somos forçados a reconhecer que ella se desenvolve ahi com tanta força e legitimidade, que não erraremos em dizer que é ella o fundamento principal da riqueza, ou antes a causa primaria que preside ao phenomeno da producção. O homem collocado neste mundo vê-se por um lado a braços com elementos que tendem a combatel-o, e por outro lado se acha rodeado de innumeraveis objectos, que por si podem concorrer efficazmente para a consecução do fim que elle propõe. Reconhecendo que tantos meios existentes no vasto espaço da natureza são sufficientes para desenvolver-lhe as forças em relação ao fim a que se elle dirige, emprega esses meios, exerce sobre elles a sua actividade, fal-os servir para os seus usos e para a satisfação de suas necessidades, e afinal estabelece rigorosamente um dominio real sobre todos esses meios e objectos diversos que a natureza lhe offerece. Como se poderá dizer, em boa rasão, que a existencia dos meios dispostos pelo proprio Creador para satisfazer o fim do homem neste mundo não traz comsigo a idéa de um direito inherente ao homem para se apropriar desses mesmos elementos que lhe são prodigalisados? D'aqui necessariamente deriva o direito de propriedade, que com muitos outros raciocinios e argumentos deduzidos da rasão e da natureza poderiamos demonstrar, mas que suppomos incontroverso no meio de todas as oscillações das escholas e dos systemas. Essa propriedade não só se faz extensiva ao homem, em relação á terra que elle habita e cultiva, como em relação ao producto que o seu trabalho desenvolve e completa. A terra em que o homem apparece collocado lhe fornece por toda a parte, e no seu fecundo seio, elementos bem poderosos para preencher o fim que Deus lhe destinára, e para satisfazer grande parte de suas necessidades mais urgentes e vitaes: ahi reside um germen de força, que, sendo desenvolvido pelo homem, vem a produzir grandissimos fructos. Poder-se-ía dizer com justiça que a terra não pertence ao homem, não é sua propriedade? No momento em que elle, usando do poder da sua intelligencia, e empregando as forças que a natureza lhe concedeu, produz novos objectos, cria novos elementos por meio do seu trabalho, transforma os já existentes, dando-lhes uma existencia nova, e mais util, augmenta o numero dos recursos, e apresenta uma galeria de productos devidos sómente á sua actividade suscitada pelas necessidades, é que

a propriedade chega a adquirir uma forma mais elevada; é então que um novo mundo se lhe abre, e elle já se considera como senhor legitimo dos bens que lhe foram dados por Deus.

Com effeito não ha nada mais justo, mais conforme á rasão do que ter o homem propriedade sobre aquillo que foi produzido pelo seu trabalho: não ha nada mais legitimo do que o direito de propriedade, que vem dar ao homem o pleno e effectivo gozo dos productos de sua industria, da terra que elle cultiva, dos diversos elementos que engrandece, e do resultado de sua actividade applicada ao mundo, no meio do qual vive. Ou consideremos a propriedade territorial como a primeira que se estabeleceu rigorosamente no mundo, e a propriedade em relação ao mais como um principio subsequente e posterior; ou deixemos de fazer esta distincção, e estudemos o direito de propriedade debaixo do seu aspecto complexo e syncretico, o certo é que não poderemos de maneira alguma estabelecer um pensar contrario á legitimidade daquelle principio tão fecundo, que por si produz a riqueza, unida aos diversos elementos, de que o homem póde dispor, como diz o grande João Baptista Say.

Determinado o principio da propriedade, em relação ao homem, que produz, que augmenta por meio do seu trabalho os elementos necessarios ao desenvolvimento de sua vida e de suas necessidades, determinado assim o principio, que, sob a relação economica, é inseparavel da existencia humana, e do seu fim invariavel; vejamos se elle tende a manifestar-se com legitimidade sob a fórma individual, ou sob a fórma collectiva: isto é, vejamos se a propriedade é individual, ou é collectiva, naturalmente fallando, e á vista do resultado dos nossos raciocinios poderemos chegar á solução do presente problema.

Como já vimos, a propriedade é um direito imprescriptivel, absoluto, proclamado pela natureza desde o principio dos seculos: — *o meu e o teu* sempre foi reconhecido e respeitado, porque o resultado do trabalho do homem, a sua industria, o solo que elle cultiva, as invenções a que se abalança, os melhoramentos que consegue na esphera das artes e das sciencias, tudo lhe pertence. É por esta rasão que os mais habeis economistas desde Smith até hoje, ainda não desconheceram a propriedade como direito natural ao homem, é por esta rasão que se tem dito sempre que o governo, em todos os paizes, e debaixo de todas as relações, tem necessidade absoluta de assegurar o gozo da propriedade a todos os seus subditos, o livre exercicio das suas faculdades, a practica dos meios de que elles podem dispor para cumprir o seu destino. Se assim é, parece-nos que poderemos chegar a esta clausula eminentemente justa e rasoavel: — « *a propriedade é individual: cada individuo da especie humana de per si tem direito ao facto do seu trabalho, ao resultado do emprego de sua intelligencia e actividade nos diversos ramos da natureza.* »

Quem examinar bem o homem, considerado debaixo do aspecto individual, reconhecerá que nelle se manifestam as mesmas faculdades, os mesmos direitos, as mesmas necessidades e tendencias que se desenvolvem no homem considerado em abstracto, pelo lado puramente scientifico. Á vista deste principio que se deduz immediatamente da rasão, quem não poderá reconhecer que cada individuo da especie humana, *cada homem* tem direito exclusivo e imprescriptivel ao goso de sua propriedade? Quem não vê que, para estabelecer-se na sociedade a divisão do trabalho, e para que o incentivo das grandes operações da intelligencia humana appareça, é necessario que se confira a essa mesma intelligencia o pleno exercicio de suas faculdades, e se assegure o resultado dessas mesmas faculdades applicadas? Cada homem tem direito ao tracto de terra que cultivou, á industria que produziu, á producção que desenvolveu, ao trabalho que organisou; e se em principio o mesmo solo a ninguem pertence, vem a ser a propriedade do homem pelo trabalho que elle ahi manifestou, pela creação de novos phenomenos que ahi mesmo póde promover. A simples rasão por si só ensina que, se o homem trabalha e se applica, pertence-lhe o resultado dessa applicação e trabalho: a forma individual para o trabalho é, pois, uma realidade que não póde ser contestada por ninguem. Garantindo-se a propriedade individual, apparece necessariamente o incentivo para o trabalho — não ha quem não queira sugeitar-se ás fadigas e ao cansaço da lavoura, da industria etc., sabendo que os fructos desse cansaço e d'essas fadigas seram seus unicamente. — Demais, para que se dê trabalho, para que os capitaes empregados pelo homem obtenham uma satisfação correspondente, e sejam susceptiveis de grandes desenvolvimentos, é necessario que exista a propriedade, que se realise o direito de pertencerem ao homem exclusivamente os fructos da sua applicação, quer physica, quer intellectual. A propriedade, conferida á cada um homem de per si, considerada individualmente ainda se manifesta com o caracter de necessidade e conveniencia, se attendermos á communhão social, á sociedade, na qual elle vive. Além de ser um direito que compete a todos os homens, e a cada um em particular, é um elemento que promove a industria, o emprego das forças de todos os membros da mesma sociedade; porque, desejando cada um ganhar com o resultado do seu trabalho, por vêr que esse resultado deve pertencer-lhe, não deixará de trabalhar. A propriedade individual estende e alarga, portanto, a esphera da actividade humana, dá mais incremento á força que tende a desenvolver-se por meio do trabalho, e no reino da agricultura, da industria e do commercio, promove cada vez mais o exercicio das faculdades humanas, augmentando-lhes os recursos.

Mas succederá isto com a propriedade, se a considerarmos debaixo do aspecto collectivo? Poder-se-ha suppor existencia real da propriedade, vantagens á ella inherentes, dando-se o facto da propriedade collectiva? É o que nos parece bem difficil de provar, quando não seja até impossivel. Essa idéa de propriedade collectiva, que veio a gerar mais tarde a idéa do communismo social, e que tem encontrado no seculo presente outros tantos apostolos freneticos nos espiritos eminentemente *livres e amantes do que è raro*, foi sempre um sonho de imaginações romanticas, uma fantasia engendrada no cerebro de certo, homens, que não olham para a natureza, e só querem o mundo ideal. De feito, com que titulo se poderá conceber a idéa de propriedade collectiva? Com

o titulo de destruir-se a mesma propriedade, porque não sabemos como se possa qualificar de propriedade aquelle que não pertence á ninguem, e é certo que, sendo a terra commum, como se quer, e sendo communs os productos do trabalho humano, a ninguem vem a pertencer, e destroe-se por si a propriedade. Que quer dizer trabalhar o homem, esforçar-se em applicar as suas faculdades physicas e intellectuaes ao desenvolvimento da industria, afadigar-se por augmentar o numero dos meios de satisfação ás suas necessidades, se ao fim de tudo não vem a gozar de nada inteiramente? — É um systema bem falso, e, por certo, bem absurdo, o que attribue a propriedade á todos, e quer exigir o trabalho de cada um! Como se poderá promover a industria? Como se poderá excitar o trabalho humano? Como se poderão esperar fructos e resultados, quando se não assignala um estimulo, um incentivo poderoso? Bem longe de existir a actividade, como consequencia dessa idéa da propriedade collectiva, bem longe de apparecer o augmento nas forças productivas, apparece a ociosidade, a indolencia, o desapego á vida laboriosa, a destruição de todos os elementos de acção para a vida humana.

Todas estas considerações provam que a propriedade collectiva não existe; e quando mesmo existisse, — o que não concedemos, — nenhuma vantagem, nenhum proveito poderia trazer comsigo, nem para o homem, nem para a sociedade: — todas estas considerações provam que a propriedade individual nunca poderá ser substituida pela propriedade collectiva. Essa communhão de bens nunca passou de um romance politico, segundo a bella expressão de M. Say, porque outra coisa não valem a edade de oiro dos poetas, a theoria de Morus, a pintura fantastica da Betica por Fenelon, os systemas de Fourrier, de Sant-Simon, e Owen, cuja inutilidade e impractibilidade tão claramente demonstrou o erudito Reybaud. São essas idéas tão exageradas e imaginarias que apparecendo em diversos seculos, entre os primeiros povos da terra, nunca fizeram um circulo completo, nunca foram acceitas, mas sim reconhecidas por inexequiveis, como bem affirma o tão celebre auctor da *Democracia em França*. Ellas não são, na phrase deste profundo politico, *mais do que uma phase da humanidade, que apparece na sua historia em todas as épocas, em que por effeito da ebullição universal, cada coisa é arrojada á superficie e admittida a se mostrar.*

Olinda, 28 de novembro de 1851.

A. R. DE TORRES BANDEIRA.

CATALOGO DA EXPOSIÇÃO DA ACADEMIA DAS BELLAS-ARTES.

Aula de pintura historica.

(Continuado de pag. 315.)

DOS ACADEMICOS DE MERITO.

Do illm.º sr. Luiz Pereira de Menezes.

12 — Quadro — de costumes mouriscos.

Do sr. Maximo Paulino dos Reis.

13 — Dito — de « Ecce Homo. »

Do sr. Gregorio Luiz Maria Ratto.

14 — Cópia do quadro — de S. Jeronymo, attribuido a Miguel Angelo.

15 — Quadro — de Nossa Senhora e o Menino Jesus.

16 — Cópias dos retratos dos distinctos professores de pintura os srs. Francisco Vieira Lusitano, André Gonçalves, Joaquim Manuel da Rocha, Cyrillo Wolkmar Machado, Domingos Antonio de Sequeira, Francisco Vieira Portuense, André Monteiro da Cruz, José Francisco Ferreira de Freitas.

DOS ARTISTAS AGGREGADOS Á DITA AULA.

Do sr. José Maria Franco.

17 — Cópia do quadro — de S. Bruno, original de Sequeira.

Do sr. Antonio da Costa e Oliveira.

18 — Dita do quadro — de S. Paulo e Santo Antão, original de Sequeira.

Do sr. Francisco de Freitas Rego.

19 — Dita do quadro — da Epifania, original de Grão-Vasco.

DISCIPULOS DA ACADEMIA.

Do sr. Joaquim Pedro de Sousa, eleito substituto da Academia.

20 — Retrato de uma senhora, feito a pastel.

21 — Dito — de homem, feito a agoarella.

Do sr. José Rodrigues.

22 — Retrato do exm.º sr. Duque de Saldanha.

23 — Dito — do exm.º sr. Visconde do Pinheiro.

24 — Dito — da illm.ª sr.ª D. Maria José Couceiro Stampa.

25 — Dito — dos srs. José Bernardo da Silva. Mr. John Scott Howart, Flamianno José Lopes Ferreira dos Anjos.

26 — Um mendigo, quadro original.

Do sr. Antonio José Patricio.

27 — Quadro original representando — Alexandre rei de Macedonia, offerecendo a Diogenes, o Cynico, suas riquezas e protecção: o filosofo lhe responde sómente que se affaste, para lhe não roubar o sol. — Historia Grega. — Vende-se.

Do sr. Antonio Victor Figueiredo de Bastos.

28 — Amor e Psyche, em 1842, quadro original.

Do sr. Manuel Maria Bordallo Pinheiro.

29 — Um quadro a oleo — cópia da composição

original de Mr. Delacroix (Eugéne), existente no museu do Luxembourg, que representa — Dante e Virgilio conduzidos por Plégias, atravessando o lago que circumda a cidade infernal de Dite.

30 — Um quadro — idem — cópia de Mr. Ingrés (Jean Augustin), existente no museu do Luxembourg, que representa — Rogero libertando Angelica. Assumpto extrahido do poema de Ariosto «Orlando furioso.»

31 — Dois retratos a oleo.

32 — Esboceto representando — uma varina e um pescador.

Do sr. Zeferino Augusto Teixeira.

33 — Dois retratos.

Do sr. Lucas de Almeida Marrão.

34 — Cópia do quadro — de Jupiter e Leda, cujo original é de Vieira Portuense, e pertence á exm.ª sr.ª condessa de Anadia.

35 — Dito — de Nossa Senhora com o Menino, original do mesmo auctor.

36 — Dito — de Santa Maria Magdalena, idem.

37 — Dito — de S. Jeronymo, idem.

38 — Dito — que representa — uma saloia.

39 — Um quadro tripartito, representando a parte do meio — o Descendimento da Cruz; a da direita, a Visitação; e a da esquerda, a Apresentação, gravado e estampado a côres sob o original de Rubens. — Vende-se.

40 — Um esboceto — da Sacra Familia — de D. A. de Sequeira.

Aula de pintura de paizagem, e de productos naturaes.

DO PROFESSOR PROPRIETARIO, O *sr. José Francisco Ferreira de Freitas.*

1 — Quadro a oleo — de flores e fructos.

2 — Dito, tambem a oleo — de fructos, com alguns animaes volateis.

DO PROFESSOR PROPRIETARIO DA AULA DE PINTURA HISTORICA, O *sr. Antonio Manuel da Fonseca.*

3 — Quadro — de productos naturaes, e insectos.

DO ELEITO PROFESSOR SUBSTITUTO DA AULA DE PAIZAGEM, O *sr. Thomaz José de Annunciação.*

4 — Quadro de paizagem a oleo, representando — o sitio de Amora, ao sul do Tejo.

5 — Bosquejo de uma paizagem, feito em tres horas, cujo objecto principal é um bello arvoredo.

6 — Quadro — de flores copiadas do natural.

7 — Dito — de ornamentos. — Estes foram os trabalhos que o dito sr. Annunciação apresentou, em conformidade do programma, e pelos quaes foi approvado, e proposto para o logar de professor substituto da sobredita aula.

DA ACADEMICA DE MERITO, a *illm.ª sr.ª D. Balbina Emilia Rafael.*

8 — Dois quadros — de flores.

DOS DISCIPULOS.

Do *sr. João Cancio de Sousa.*

9 — Quatro cópias — de paizagens.

10 — Uma dita — de flores.

11 — Outra dita de ditas, copiadas do natural.

12 — Dois quadros — de fructos, copiados do natural.

13 — Duas cópias de batalhas.

Do *sr. Cypriano Antonio Pereira.*

14 — Cópia de um quadro — de flores.

15 — Duas cópias de quadros de Lucateli.

Do *sr. João Christino da Silva.*

16 — Quadro a oleo, copiado do natural, representando — uma vista do Rio Tejo, junto a Santarem.

Do *sr. Zeferino Augusto Teixeira.*

17 — Quadro original, representando — productos marinhos. — Vende-se.

18 — Oito quadros — de flores e fructos. — Escola flamenga: pertencem ao sr. Joaquim Rafael, professor proprietario da aula de desenho historico.

19 — Dois quadros — um representando — a cathedral de Macáo, e differentes costumes do paiz. — — Outro — a Gruta de Camões, no estado em que actualmente se acha. — Estes quadros foram pintados em Macáo pelo sr. Marciano Baptista, e apresentados pelo sr. Carlos José Caldeira.

20 — Quatro quadros — de marinhas, originaes de S. Walters, apresentados por mr. George A. Hancock.

Aula de escultura.

DO PROFESSOR PROPRIETARIO, E DIRECTOR GERAL DA ACADEMIA, O *sr. Francisco de Assis Rodrigues.*

1 — Modelo representando — o Silencio; pelo qual se deveria executar a estatua, em marmore de Carrara, do tamanho natural, com o destino de ser collocada em um nicho, sobre o patim da escada principal do vestibulo do palacio da exm.ª baroneza da Regaleira; o que não teve effeito.

2 — Baixo-relevo — da Sagrada Familia — modelado á vista de um pequeno contorno tirado do baixo-relevo original de Miguel Angelo.

3 — Modelo das estatuas de Flora e Zefyro, para serem executadas em pedra lioz, de grandeza natural, a fim de serem collocadas sobre os pilares da porta principal do Passeio Publico.

4 — Quatro bustos moldados em gesso dos retratos — do exm.º sr. vice-inspector da academia das bellas-artes — do illm.º dr. Antonio Feliciano de Castilho, — do rev. padre M. A. Biancardi, — do

professor de gravura de paizagem de academia, mr. Benjamin Comte.

5 — Modelos de toda a obra de esculptura, que decora a fachada do theatro de D. Maria II, a saber: no tympano do frontão — Apollo e as Musas, em alto-relevo, — nos angulos, as estatuas — de Gil Vicente, da Comedia, e da Tragedia, — no attico, as quatro partes do dia, em meio-relevo. — Esta obra foi executada em pedra lioz, sob a direcção do mesmo professor, pelos artistas os srs. Pedro de Alcantara da Cunha de Eça — Joaquim Pedro de Aragão — Antonio Onofre Schiappa Pietra — João Gualberto Rodrigues — João Henrique Cezarino — José Maria Caggiani — Manoel José Rodrigues Latta. — Veja-se o pequeno Laboratorio de Esculptura.

(Continúa.)

PARTE LITTERARIA.

O FIM DO SEMESTRE.

Estudos biographicos e necrologicos.

POR UM PHILOSOPHO.

IV

A scena muda, os actores são outros, mas o espectador ainda é o mesmo. Estamos n'uma rua tortuosa e sombria, n'um dos bairros mais afastados da capital. O predio que vamos visitar não desdiz da rua, nem do inquilino que nelle mora; meias folhas de papel, já remendadas, supprem impropriamente os vidros que as janellas não tem ha seis mezes; e as paredes escuras e musgosas denunciam a velhice do predio e a incuria do senhorio.

Subimos ao segundo andar. Ás primeiras argoladas que batemos, fomos correspondidos da parte de dentro pelo ladrar de um cão, que por mais de um quarto de hora nos acompanhou em duetto, arremeçando-se á porta, e dando-nos esperanças de outro tanto nos fazer ás pernas, se algum officioso medianeiro se não apresentasse a salvar-nos.

Por fim ouviu-se uma voz rouquenha, que entrando a compasso com a do cão, a que se assimelhava, dizia para o acomodar:

— Cala-te, Generoso; não ladres mais, Generoso.

O cão calou-se immediatamente a esta simples advertencia, e foi substituido pelo ranger de dois enormes ferrolhos, e pelo traquinar de algumas chaves que pareciam fechar gavetas, operação que durou ainda alguns minutos, depois do cão ter tido a bondade de nos dar tregoas aos ouvidos, cessando de ladrar, e de arremeter a porta.

— Quem está ahi?

« Um seu creado. »

— Quem procura?

Confesso que me vi embaraçado para responder; o caso porque me faziam a pergunta não se prestava logicamente á resposta; perguntavam-me *quem* procurava, e eu respondendo — casas — não satisfazia á grammatica, e quasi que imjuriava por tabella o meu interlocutor. Estas reflexões, mentaes, demoraram-me a ponto de fazer com que o cão tornasse a ter o apetite de recomeçar a ladrar, e que o dono impacientado, e não avaliando bem as minhas difficuldades grammaticaes, tornasse a perguntar com um tom de voz mais desabrido:

— Então quem procura o senhor?

« Desejo ver a casa. »

— Tem pouco que ver...

« Assim mesmo; se me fizesse favor... »

— Olhe; tem uma saleta em mau estado; duas alcôvas, ainda em peor; e uma cosinha arruinadissima.

« Mais nada? »

— E mais um sotão deploravel; chove-lhe como na rua, e é ventoso que ninguem lá póde parar.

Tão lugubre descripção despertou-nos ainda mais a curiosidade. Este dialogo passado á porta fechada, a teima de nos não deixarem entrar, tudo nos avivou o desejo de usar da prerogativa que tem qualquer que vê escriptos n'uma janella, e que por divertimento, ou por necessidade, devassa o interior de uma casa, e fica conhecendo os intimos segredos de uma familia.

Á teima de nos deixar na escada, opposemos a teima de entrar por força na casa; e depois de mais algumas explicações de parte a parte, a porta abriu-se, e fomos recebidos por uma especie de mumia, que no afilado do nariz tinha o quer que era da ave de rapina, e denunciava no matreiro carregado do sobrolho as tendencias para a extorsão vil, a que calcula aos reaes os haveres alheios, e difficulta o embolso do que empresta, pelo prazer de uma penhora, ou quando menos pela satisfação intima de ver humilhada a pessoa a quem empresta. Tentemos o retrato.

Ambrosio Lanhoso é o nome do nosso homem. Sem apelido de familia, tomára o da terra em que nascera, e sem aptidão para um modo de vida honesto, tentára desde criança todos os

que o podiam enriquecer, não metendo em linha de conta nem a gloria, nem a honestidade. Desembaraçado destas duas impertinentes companheiras, Ambrosio Lanhoso, caminhou rapido ao seu fim, e de emprestimo em emprestimo. de juro em juro, chegou a ser rico; mas não conseguiu nunca alcançar a vergonha que perdêra em pequeno, nem aparentar com modos um pouco cortezes a especulação arida e a usura torpe. Methodico como uma taboada, e indecifravel como dois logarithmos, o sr. Ambrosio era e não era ao mesmo tempo um homem de uma suprema velhacaria, e de uma intelligencia dois furos abaixo do vulgar. A musa da usura inspirava-lhe os negocios, que elle com difficuldade poderia resolver pelo raciocinio, e ainda menos calcular por dados certos, porque a honestidade era palavra que elle nunca tinha visto, nem no diccionario. Depois de uma vida que daria que escrever a mais de um chronista, o sr. Ambrosio Lanhoso, Archimedes da rapina, achou o desideratum de todos os seus esforços, e atirou-se de braços abertos no villão caminho que por mais de uma vez encetára. Não lhe tendo nunca ninguem louvado a generosidade, conheceu uma vez o desejo de a pôr em acção, e decretando de vespera a propria apotheose, resolveu-se a perfilhar um cão vadio, pondo-lhe o nome de *Generoso*, e comprazendo-se em repetir a palavra, que, a não ser elle, mais ninguem lhe proferiria em casa. Até do calculo tinha nascido a amizade que elle dizia ter ao pobre animal, e que era desmentida pelo mingoado do sustento que lhe dava, e pelos tratos que lhe fazia soffrer quando algum *freguez* lhe morria sem ter até ao ultimo vintem satisfeito os juros do capital emprestado. Apesar disso, o cão era para o sr. Ambrosio uma necessidade e um orgulho; não o chamava nunca que não dissesse:

— Andá cá, Generoso, sou eu...

E não completando calculadamente á frase, revia-se na possibilidade de lhe pertencer o epitheto que dava o cão, epitheto que o sr. Ambrosio modestamente deixava em suspenso, ou como elle dizia em aberto, para mentalmente o encher, referindo-o a si. Já vêem que era dominado por mais de um peccado mortal, e que se a avareza era a feição saliente do seu caracter, nem por isso era estranho á inveja, chegando até a invejar para si a applicação de um pobre e inoffensivo adjectivo. Vaidades!

O cão era o unico companheiro do sr. Ambrosio. Diziam que elle ainda tinha parentes proximos, mas se os tinha eram pobres como Job, ou pelo menos não pediam dinheiro a juros, rasão porque não eram incommodados com as visitas do sr. Ambrosio Lanhoso. O nosso heroe já projectara casar-se, o que não conseguira, menos talvez pelos dotes moraes, do que pela sua deformidade physica. Com effeito, em fealdade pouca gente levava a palma ao sr. Ambrosio.

Magro como um arenque, o corpo bailava-lhe em cima das pernas, que se vergavam em dois semi-circulos, e que, servindo de arcos de triumpho ao ridiculo, se íam depois espetar em dois pés monstros, antes mesmo das botas os terem tornado incommensuraveis. Visinho d'uma apoplexia, o rosto tinha-o bordado de listões vermelhos, que se lhe crusavam em parallelas da testa á barba, deixando-lhe por intervallos apparecer uma ou outra veia de um azul duvidoso, o que lhe dava á physionomia a aparencia de uma loja de droguista, affogando-lhe o nariz em ondas de diversas côres, e deixando-lhe divorciadas do resto da cara as orelhas, que seriam o desespero de Midas, se o sr. Ambrosio se lembrasse de o chamar a concurso.

Economico em tudo, o sr. Ambrosio prescindira do pescoço como inutil, conservando para seu uso particular os hombros, por cima dos quaes rolava uma cabeça que não enganava ninguem. Pequena como um bogalho, e hirsuta como a de Esaú, quem lhe procurasse as bossas esperdiçava o tempo, e os proprios Lavater ou Gall que se mettessem na empreza achariam a condemnação dos seus systemas n'uma cabeça inexploravel, e aonde, para se lhe encontrar o casco, teria a sciencia de atravessar mais camadas de cabello, do que o systema tem de seculos de duração.

O sr. Ambrosio tinha apenas consciencia n'uma coisa. Conhecendo o pouco desvello que lhe devia merecer o physico, raras vezes,se lavava, e essas mesmas quando procurava os juizes que deviam sentenciar as victimas da sua usura, e a quem elle diligenciava apparecer com uma cara risonha e composta, inculcando-se modestamente por um homem de boa fé, enganado pelo coração, e protestando nunca mais emprestar um real nem a seu pai, se fosse vivo. Deste ultimo juramento ninguem duvidava, e por isso elle cuidadosamente o guardava como prova final, seguindo os preceitos da boa rethorica, e da propria conveniencia. Para remate deste monumento mythologico, déra-lhe Deus uma ligeira saliencia nas costas, que elle procurava disfarçar mandando sempre altear as golas das

sobrecasacas, o que não impedia que a visinhança, quando elle saía á rua, o não mimoseasse com alcunhas mais ou menos significativas, como por exemplo estas: — Lá sae o golphinho! — O caracol vem hoje na casca! — Olhe não tropece que quebra a estufa! e outras amabilidades deste genero, que o sr. Ambrosio sentia por ser um capital morto, de que ninguem lhe pagava juros.

Apesar de tudo passára pela cabeça do sr. Ambrosio o casar-se, e dizia despejadamente a quem o queria ouvir, que havia gente mais feia que se tinha casado, e vingava-se então mudando de espelhos, que protestavam sempre por unanimidade contra o impopular Narciso que os consultava, fallando-lhe a verdade inteira, isto é, deixando-lhe vêr á vontade os alamares e arabescos que lhe enfeitavam a cara.

Conhecendo o leitor, como já conhece, o moral e o physico do sr. Ambrosio Lanhoso, podemos entrar-lhe em casa de companhia, e ninguem se admirará da mobilia, nem do aceio do covil em que elle habitava. Na supposta saleta estava o melhor que havia em casa; e assim mesmo, a não serem dois ou tres objectos que bem se via que haviam alli ficado de penhor, tudo o mais era ignobil como o caracter do dono, feio e mesquinho como o retrato que delle acabamos de fazer. Duas garrafas pretas de vidro, com vellas de cebo espetadas nos gargalos, esperavam em descanço pelas quatro horas da tarde, hora a que já se não via no predio, por que os substitutos dos vidros tiravam a pouca luz que uma nesga de sol, passando por cima dos telhados da casa fronteira, costumava trazer de visita ao sr. Ambrosio, e que elle aproveitava com a soffreguidão de um verdadeiro usurario. Meia duzia de cadeiras de pinho, de que difficilmente se poderiam compor duas em estado de serviço activo, ornavam as paredes da saléta, ou com mais verdade tapavam-lhes as fendas, e embargavam o passo ao nordeste, que assoviava pelas fechaduras das portas, chegando a illudir o cão, e a acordar de noite sobresaltado o heroico Adamastor do *deve* e *ha de haver!* N'uma das alcovas dormia elle e o cão; na outra havia uma especie de papeleira, uma grande quantidade de manuscriptos, e um queijo que os ratos já tinham provado, antes do sr. Ambrosio se ter resolvido á impiedade de comer algumas fatias delle, em dia que tinha feito negocio de meio por meio, e que elle ajuizava poder entrar na extravagancia de uma despesa extraordinaria! Na papeleira haviam tambem duas garrafas de vinho que elle adorava, e de que bebia um copo pelo natal e outro pelo entrudo! A cosinha era um deserto. O sr. Ambrosio comia a maior parte das vezes fóra de casa, e o cão procurava na rua o alimento que o dono lhe não dava em caza. Posto assim o leitor ao corrente do modo de vida do nosso heroe, e tendo-lhe devassado todos os recantos da casa, está habilitado a bem poder avaliar a historia que deve começar no capitulo seguinte. Prostestamos não pintar o sr. Ambrosio com mais sombrias côres do que as que lhe pertencem, para que não aconteça salvar-se elle com o rifão que diz: o diabo não é tão feio como o pintam. O que, porém, o leitor não deve esperar é que entre vantajosamente em scena um personagem, physica e moralmente impossibilitado de poder desempenhar um papel sympathico, e menos ainda na historia que vamos narrar.

(Continúa.)

NOTICIAS E COMMERCIO.

Os restos dos samaritanos. — Desde o anno de 1808 mr. Gregoire e mr. de Sacy, afamados orientalistas, tem sustentado correspondencia mui seguida com alguns samaritanos de Naplusa, cidade situada a certa distancia da antiga Samaria entre os montes Hebal e Garizim. Esta correspondencia difundiu alguma luz quanto aos costumes e crenças religiosas daquella fracção do povo hebreu. O sacerdote Salamenth respondeu com clareza e precisão a varias perguntas que se lhe fizeram. Eis algumas de suas respostas?

— « Não ha samaritanos em nossas regiões do oriente senão em Naplusa e Jaffa; ha cem annos que não os ha no Egypto. O nosso culto é o de um só Deus, segundo o que escreveu na lei: adora o Senhor teu Deus.

Estamos separados de todas as nações, até da nação judaica; temos templos e casas á parte. Não temos imagens; nossa occupação é a leitura da lei em toda a vida. O nosso trage é distincto do das demais nações; usamos sempre turbantes; e nos dias de sabbado ou de festa vamos ao templo vestidos de branco. Parte da nossa população andava espalhada pelo Egypto, Damasco, Gaza, Ascalon e Cesarea; mas esses levaram-nos comsigo os christãos ha 600 annos e acham-se hoje no seu paiz.

Rezamos as nossas orações voltados para o monte Garizim, que é a casa de Deus e de seus anjos, e o logar da presença de sua magestade e dos seus sacrificios, como está escripto na lei; temos a cara voltada para aquelle sitio quando oramos: segundo as ordens dos nossos pontifices estas orações tem su-

bstituido os sacrificios do cordeiro que se faziam de manhã e á tarde.

Este povo conservou odio invencivel aos judeus propriamente ditos. Os samaritanos nunca tomaram parte nos sacrificios dos judeus; e ainda haje lhes não dão seus filhos em matrimonio, nem vão escolher d'entre elles mulheres. Quando um samaritano tem casado com mulher indocil ou lhe nota cousa que lhe desagrade, escreve um bilhete de separação, entrega-lho pessoalmente, e deita-a fóra de casa.

Os samaritanos lavam os seus mortos com agua pura e leem sobre o cadaver o livro da lei; o logar da sepultura é propriedade sua, e está collocado defronte do monte Garizim. Acabado o enterro purificam-se do contacto do corpo. Celebram as festas das *noemias* (luas novas) e conservam tábuas onde estão calculados os eclipses. Sabemos (dizem) o momento em que o dragão vem acommetter os dois astros, com horas e minutos, do modo mais exacto.

Finalmente, os samaritanos esperam o Messias, como os judeus, e dizem que o reconhecerão pelos seus prodigios.

Taes são, em compendio, os apontamentos obtidos por mr. de Sacy ácerca desse povo desgraçado e continuamente perseguido pelos turcos. Era urgentissimo colligir estas tenues indicações de uma nação que dentro em pouco tempo terá completamente desapparecido da superficie do globo. Reduzidos já ao numero de 30 familias ou 200 individuos, os samaritanos em breve não existirão senão em a historia.

Mortalidade em diversos paizes. — No meado do seculo passado a mortalidade em Paris era na proporção de 1 por 25 habitantes, actualmente é de 1 por 32. Em Roma é de 1 por 25, em Amsterdão, de 1 por 24, em Vienna d'Austria, de 1 por 22. Em Londres tinha sido de 1 por 25 no principio deste seculo, foi de 1 por 38 em 1810, e rgora é de 1 por 45. Segue-se que, guardada a proporção da população, ha muitos mais obitos em Vienna do que na capital da Grã-Bretanha.

Livro que faz ruido. — A obra do padre Theiner da vida de Clemente XIV e da suppressão dos jesuitas chegou no principio deste anno a Roma e logo se venderam grande numero de exemplares. Tinha-se dito que o governo pontificio não permittiria a sua introducção nos estados romanos. Effectivamente se fizeram diligencias para obter a prohibição; porém, por ordem superior foi consentida a circulação do livro. Esta curiosa obra vae suscitar violenta polemica.

BIBLIOGRAPHIA.

CATALOGO DOS MANUSCRIPTOS PORTUGUEZES EXISTENTES NO MUSEU BRITANNICO, escripto e dedicado ao *exm.º sr. conde de Lavradio*, por *Frederico Francisco de la Figanière*, primeiro addido á legação de sua magestade fidelissima em Londres. — É geralmente sabido que por nossa natural descuriosidade e desleixo, e por outras muitas circumstancias, que se não pódem avaliar devidamente n'um simples prospecto, muitas e inapreciaveis riquezas litterarias se teem perdido, ou teem ido, para vergonha nossa, locupletar as bibliothecas e archivos estrangeiros. No museu britannico, que é nesse genero um dos estabelecimentos mais ricos que existem no mundo, encontra-se considerabilissimo numero de documentos portuguezes, da maior importancia e raridade, muitos dos quaes se julgavam irremissivelmente perdidos para as letras. Por este singelo enunciado se póde avaliar o prestimo do catalogo que dâmos ao prelo. O auctor, querendo apresentar obra que não fosse indigna do publico a quem é dirigida, e do respeitavel personagem a quem, com prévia annuencia, vae dedicada, não se furtou ao trabalho para que saisse tão completa, quanto as suas forças o permittiam. Dará igualmente noticia dos manuscriptos estrangeiros relativos á historia civil, politica e litteraria de Portugal e de seus dominios, transcrevendo na integra alguns documentos importantes e curiosos. O catalogo é precedido de uma noticia do museu britannico, e deverá conter um indice remissivo, organisado com a necessaria individuação e clareza.

Constará de um volume, em 8.º francez, de mais de 300 paginas, edição correcta, em bom papel e typo.

Preço, para os srs. subscriptores, 800 réis, pagos á entrega do volume — avulso 960 réis.

Assigna-se em Lisboa, em casa dos srs. J. P. Martins Lavado, rua Augusta n.º 8, Viuva Bertrand e filhos, aos Martyres, e V. G. Silva Junior, rua do Ouro n.º 109.

—

COMPENDIO DE HISTORIA UNIVERSAL, por *José da Motta Pessoa de Amorim*.

Publicou-se a 4.ª folha do tomo 4.º e contém:

Historia prophana. — Grecia, Macedonia e Persie, até ao nascimento de Alexandre e exaltação de Dario Codomano ao throno da Persia.

Vende-se a 20 rs. a folha na rua Augusta n.ºs 1 e 8; e a 300 rs. por volume nos principaes livreiros de Lisboa, Porto, e Evora.

—

COMPENDIO ELEMENTAR DE BOTANICA, por *J. José de Sousa Telles*, pharmaceutico formado pela nova escóla, professor de materia medica e pharmacia.

Vende-se em broxura por 400 réis na rua Augusta n.ºs 1, 2, 8, 23, 188, rua do Ouro n.º 212.